DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Moções 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1915 /2025

"Dispõe sobre o estabelecimento de valores máximos para despesas com alimentação realizadas por meio de adiantamentos no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências".

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no artigo 73[1], VIII[2] e XI[3] da Lei Orgânica Municipal de Iaras.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece os valores máximos para despesas realizadas por meio de adiantamentos concedidos aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, exclusivamente em razão de deslocamentos a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os adiantamentos destinam-se à cobertura de despesas com alimentação durante viagens a serviço, observadas as seguintes condições e limites:

I – **Café da manhã**: quando o servidor iniciar a viagem antes das **5h00**;

II – **Almoço**: quando a permanência em deslocamento incluir o horário entre **11h00 e 13h30**;

III – **Café da tarde (lanche)**: quando a permanência em deslocamento incluir o horário entre **15h30 e 17h00**;

IV – **Jantar**: quando a permanência em deslocamento incluir o horário entre **19h00 e 22h00**.

Art. 3º Os valores máximos para cada refeição serão fixados conforme a distância da sede do município ao local do deslocamento, nos seguintes termos:

I – Para deslocamentos de até 150 km da sede do município:

Café da manhã: R$ 15,00 (quinze reais);

Almoço: R$ 40,00 (quarenta reais);

Café da tarde (lanche): R$ 15,00 (quinze reais);

Jantar: R$ 40,00 (quarenta reais).

II – Para deslocamentos superiores a 150 km da sede do município:

Café da manhã: R$ 20,00 (vinte reais);

Almoço: R$ 50,00 (cinquenta reais);

Café da tarde (lanche): R$ 20,00 (vinte reais);

Jantar: R$ 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo único. A concessão do adiantamento observará, obrigatoriamente, a compatibilidade entre o horário do deslocamento e os horários das refeições estabelecidos no art. 2º deste Decreto.

Art. 4º O servidor beneficiado com adiantamento deverá prestar contas das despesas realizadas, conforme regulamentação própria, no prazo máximo de **cinco dias úteis** após o retorno da viagem.

Art. 5º Fica vedado o pagamento de adiantamentos em desacordo com os valores e critérios estabelecidos neste Decreto, não se aplicando.

Art. 6º Este Decreto não se aplica as despesas realizadas pelo Gabinete do Prefeito Municipal e Secretários Municipais, cuja movimentação de recursos para despesas de viagem deverá observar normas específicas de execução orçamentária e financeira, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iaras, 02 de junho 2025.

PATRICK HERNANDES MORALES

Prefeito Municipal

Art. 73 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições, privativamente:↩

VIII - Expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;↩

XI - Dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;↩

.....

DECRETO Nº 1.916 / 2025.

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 19.655,00"

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.081/2024 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.081/2024, no Poder Executivo, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 19.655,00 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), em respeito ao Art. 41, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transportes e Serviços Públicos

02.05.02 – Departamento de Obras

15.451.0006.2.025 – Manutenção Geral Departamento de Obras

225 – 4.4.90.52.00 – 01.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 19.655,00

Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 19.655,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito

Adicional Suplementares de que trata o Artigo 1º deste Decreto, será suportada pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, respeitando o Art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transportes e Serviços Públicos

02.05.01 – Departamento de Limpeza e Serviços Urbanos

15.452.0006.2.024 – Manutenção Geral Departamento de Limpeza e Serviços Urbanos

212 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 4.055,00

213 – 3.3.90.36.00 – 01.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 5.000,00

217 – 4.4.90.52.00 – 01.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 10.600,00

Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação R$ 19.655,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.

Iaras, 02 de Junho de 2025.

PATRICK HERNANDES MORALES

Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

PATRICK HERNANDES MORALES, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 1.790, de 02 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata da Sessão Pública realizada no dia 15/05/2025, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedoras do certame as **EMPRESAS: 37.135.675 ADRIELE LETICIA TREVELATTI FONTES GOMES,** CNPJ nº 37.135.675/0001-58, com sede na Rua Professor Álvaro Duarte de Almeida nº 785 – Bairro Parque Industrial – CEP 15.030-140 – São José do Rio Preto – SP, pelo valor total de R$ 10.689,00 (dez mil e seiscentos e oitenta e nove reais), **BALDIN & GUIMARES COMERCIO LTDA.,** CNPJ nº 51.854.929/0001-19, com sede na Rua Fernão Dias nº 1050 – Bairro Zona Armazém – CEP 87.014-000 – Maringá – PR, pelo valor total de R$ 171.360,00 (cento e setenta e um mil e trezentos e sessenta reais), **A2R BRASIL LTDA.,** CNPJ nº 45.458.851/0001-10, com sede na Rua Antonio Tocachelli nº 35 – Bairro Vila Lucinda/Romana – CEP 13.309-722 – Itu – SP, pelo valor total de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), **MATHEUS RAMOS VIEIRA,** CNPJ nº 39.408.550/0001-80, com sede na Avenida Coronel Albino Alves Garcia nº 182 – Bairro Centro – CEP 18.960-001 – Bernardino de Campos – SP, pelo valor total de 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais), **JRL DISTRIBUIDORA DE FARTURA LTDA.**, CNPJ nº 52.125.122/0001-08, com sede na Rua Pedro de Oliveira nº 90 – Bairro Vila Nova – CEP 18.870-730 – Fartura – SP, pelo valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e **55.084.605 PATRICIA SILVA TEIXEIRA,** CNPJ nº 55.084.605/0001-08, com sede na Avenida Assunção nº 1757 – Bairro Centro – CEP 85.805-030 – Cascavel – PR, pelo valor total de R$ 113.985,00 (cento e treze mil e novecentos e oitenta e cinco reais), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

IARAS, 03 DE JUNHO DE 2025.

PATRICK HERNANDES MORALES

PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PATRICK HERNANDES MORALES, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 1.790, de 02 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata da Sessão Pública realizada no dia 16/05/2025, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedoras do certame as **EMPRESAS: IFS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.,** CNPJ nº 07.902.675/0001-75, com sede na Rua Prefeito Tonico de Barros nº 737 – Bairro Centro – CEP 18.602-005 – Botucatu – SP, pelo valor total de R$ 357.377,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e trezentos e setenta e sete reais), **CENTRO DE APOIO E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LOVISON GERÔNIMO LTDA.,** CNPJ nº 26.083.406/0001-79, com sede na Rua Major Arthur Esteves nº 695 – Bairro Vila Angélica – CEP 18.760-370 – Cerqueira César – SP, pelo valor total de R$ 20.471,38 (vinte mil e quatrocentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), **CENTRO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA DE AVARE LTDA.**, CNPJ nº 03.439.782/0001-58, com sede na Rua Santa Catarina nº 1981 – Bairro Centro – CEP 18.708-005 – Avaré – SP, pelo valor total de R$ 168.698,80 (cento e sessenta e oito mil e seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), **CDA MEDICINA DIAGNOSTICA – POLICLINICA EM SERVICOS AUXILIARES AO DIAGNOSTICO E TERAPIA LTDA.,** CNPJ nº 46.154.894/0001-75, com sede na Rua Antônio Alves nº 17-38 – Bairro Centro – CEP 17.015-331 – Bauru – SP, pelo valor total de R$ 74.022,40 (setenta e quatro mil e vinte e dois reais e quarenta centavos) e **URBANO & ABDALA LTDA.,** CNPJ nº 05.850.561/0001-01, com sede na Rua

Goiás nº 1351 – Bairro Centro – CEP 18.705-400 – Avaré – SP, pelo valor total de R$ 549.390,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e trezentos e noventa reais), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

IARAS, 02 DE JUNHO DE 2025.
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Moções

MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE N.º 10/2025

Senhor Presidente,

Requeiro, depois de ouvido o douto Plenário, na forma regimental, com fulcro no art. 171, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, seja constado nos anais desta Casa de Leis uma **Moção de Solidariedade (pesar) à Família Rocha Pinto – pelo falecimento da Sra. Nadyr da Rocha Pinto, aos 89 anos.**

Justificativa

É com imensa tristeza e profundo pesar que venho apresentar esta **Moção de Solidariedade** à família **Rocha Pinto**, em razão do falecimento da querida **Sra. Nadyr da Rocha Pinto**, ocorrido no dia 08 de maio de 2025, aos 89 anos.

A Sra. Nadyr foi mais que uma mãe, avó, amiga e cidadã exemplar. Foi uma luz na vida de todos que tiveram o privilégio de compartilhar de sua presença.

Sua sabedoria, serenidade e amor incondicional marcaram profundamente aqueles ao seu redor, deixando um legado de bondade, resiliência e fé.

Neste momento de dor e saudade, nos unimos à família e aos amigos, compartilhando do luto e oferecendo palavras de conforto e esperança. Que Deus, em sua infinita misericórdia, traga alívio aos corações enlutados e a certeza de que a Sra. Nadyr segue viva na memória e nos corações de todos que a amaram.

Que sua partida inspire a todos nós a honrar seus valores e continuar a propagar o bem, como ela tão bem soube fazer durante sua jornada terrena.

Aos familiares, estendemos nosso abraço mais caloroso, certos de que o amor deixado por ela será a força necessária para superar este momento difícil. Que a fé e a união sejam o alicerce de todos nesse período de despedida.

Rogamos a Deus que acolha a Sra. Nadyr em sua eterna morada, recompensando-a por sua vida de virtudes e dedicação ao próximo. E, a cada amanhecer, que a lembrança de sua vida inspire um sorriso, apesar da saudade que fica.

Com carinho e respeito, apresentamos nossas sinceras condolências e reafirmamos nossa solidariedade neste momento tão delicado.

Iaras, 14 de maio de 2025.

Rafael César Martins de Oliveira Mozart Peixoto Inácio Aldo de Nazareth
Vereador Vereador Vereador
Regiclebson do Carmo Gonçalves
Vereador

.....

MOÇÃO DE APOIO N.º 05/2025

Senhor Presidente,

Requeiro, depois de ouvido o douto Plenário, na forma regimental, com fulcro no art. 171, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, seja constado nos anais desta Casa de Leis uma **Moção de Apoio e Aplausos** à Equipe de Enfermagem de Iaras.

Justificativa

A Câmara Municipal de Iaras, expressa sua mais sincera gratidão e reconhecimento a todos os profissionais de enfermagem que atuam em nosso município. Neste Dia Internacional da Enfermagem, comemorado mundialmente em 12 de maio, prestamos homenagem à dedicação, competência e humanidade desses profissionais que, com seu trabalho incansável, garantem o cuidado e a saúde de nossa população.

A data de 12 de maio foi escolhida em homenagem ao nascimento de Florence Nightingale, pioneira da enfermagem moderna, e é celebrada globalmente como uma oportunidade para reconhecer o valor e a importância dos enfermeiros e enfermeiras no sistema de saúde .

Em Iaras, a equipe de enfermagem tem demonstrado, dia após dia, seu compromisso com a saúde e o bem-estar de todos. Seja na UBS, ESF Urbano, rural ou em atendimentos domiciliares, esses profissionais são essenciais para a manutenção da qualidade dos serviços de saúde em nosso município.

Portanto, a Câmara Municipal de Iaras manifesta sua profunda admiração e agradecimento a todos os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem que, com zelo e dedicação, desempenham suas funções com excelência. Que este reconhecimento sirva como incentivo para que continuem a desempenhar seu papel com o mesmo empenho e amor que têm demonstrado.

Aos profissionais de enfermagem de Iaras, nosso mais sincero obrigado. Vocês são verdadeiros heróis da saúde, e sua contribuição é fundamental para o bem-estar de nossa comunidade.

Iaras, 14 de maio de 2025.

Rafael C. M. de Oliveira Aldo de Nazareth
Vereador Vereador
Mozart Peixoto Inácio Regiclebson do Carmo Gonçalves
Vereador Vereador

.....